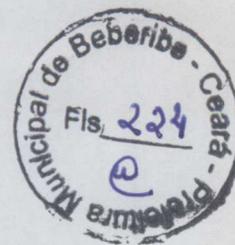




PREFEITURA DE
BEBERIBE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Beberibe
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2404.001/2018 - INFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2404.001/2018 - INFRA**, cujo objeto é a execução dos serviços de limpeza pública do município de Beberibe, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7
www.beberibe.ce.gov.br



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2404.001/2018 - INFRA.

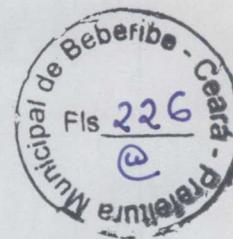
OBJETO: Execução dos serviços de limpeza pública do município de Beberibe, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	SERVIÇO/ ROTA	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR	BDI (%)	TOTAL
01	ROTA 01 - ORLA MARÍTIMA (BARRA NOVA, TABUBA, MORRO BRANCO, PRAIA DAS FONTES, DIOGO, URUAU E BARRA DA SUCATINGA).	TRATOR DE PNEUS COM REBOQUE E CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
02	ROTA 02 - ENTRADA DA CIDADE (POSTO COLAÇO MARTINS), LOTEAMENTO PLANALDO DO BEBERIBE, CHORÓ, SUCATINGA, QUATRO BOCAS, JUAZEIRO, CÔRREGO DO SAL, VOLTA DO SOCÓ, CAMPESTRE DA PENHA, CHEIRO VERDE E PRAINHA DO CANTO VERDE.	CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³	MÊS			
03	ROTA 03 - CENTRO, LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE (MANGUE SECO), PRAIA DAS FONTES, COHAB E MORRO BRANCO	CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³	MÊS			
04	ROTA 04 - SÍTIO LUCAS, VILA DOS MONTEIROS, MACAPÁ, SÍTIO PORTA, TRACOÁ E SÍTIO DO LEITE.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
05	ROTA 05 - VILA DOS GAMA, MARINA, TABUBINHA E TABUBA.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
06	ROTA 06 - LOTEAMENTO PARQUE DAS FONTES, ONOFRE, DIOGO, OLHO D'ÁGUA, UBERABINHA, UBERABA, EÓLICA, CAETANOS, CARRAPICHO, BOM JARDIM, MATA DO MEIO E CAVALO MORTO.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
07	ROTA 07 - LAGOINHA, POSTO AVESTRUZ, VILA NOVA, COTIA, PONTA D'ÁGUAS I E II, CÔRREGO DO MOREIRA E GROSSOS.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
08	ROTA 08 - URUAJÚ, CUMBE, BARRA DA SUCATINGA, LAGOA FUNDA, TABUBA, LAGOA NOVA, BARRACAS, PIQUIRI E LAGOA DE DENTRO.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
09	ROTA 09 PARAJURU, BARRINHA DO LINO, PORTEIRAS, GOIABEIRA, TAPUIO, BOA VISTA E CARAÚBAS.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
10	ROTA 10 - VÁRZEA DA SERRA, ALTO DAS CARAÚBAS, ARATAÇA, ITAPEIM, ANDREZA E JATOBÁ.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
11	ROTA 11 - CÔRREGO SANTA MARIA I, CÔRREGO SANTA MARIA II, CÔRREGO SANTA MARIA III, PALMEIRA E ALTO ALEGRE.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
12	ROTA 12 - FORQUILHA, MEDEIROS, BOQUEIRÃO, TAPUIO E SERRA DO FÉLIX.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
13	COLETA E TRANSPORTE DE PODA E ENTULHO.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
14	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E CAPINAGEM.	CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³	MÊS			
15	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO/ATERRO SANITÁRIO).	VEÍCULO COM CARREGAMENTO TRAZEIRO E BAÚ IMPERMEABILIZADO, APROPRIADO AO TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR	MÊS			
16	RETROESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS DIVERSAS ROTAS.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	MÊS			



PREFEITURA DE
BEBERIBE



17	TRATOR DE ESTEIRAS PARA MANEJO NO ATERRO SANITÁRIO.	TRATOR DE ESTEIRAS	MÊS			
18	SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.	VEÍCULO TIPO MOTO, MÍNIMO DE 125 CC	MÊS			
						VALOR MENSAL
						VALOR GLOBAL - Período de 12 (doze) meses.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.528.292/0001-89, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr. HELDER SILVA DE SOUZA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº 2404.001/2018 - INFRA, Processo nº 1804.001/2018 - INFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de limpeza pública do município de Beberibe, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

4.3- Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1301.15.452.3203.2109, elemento de despesa nº 33.90.39.00, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de _____, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



PREFEITURA DE
BEBERIBE



10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de _____;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de _____, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000

CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7

www.beberibe.ce.gov.br



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

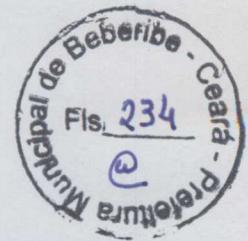
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe-Ce, ___ de _____ de 2018.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.